

Resolução nº : 5902/2000
Protocolo nº : 196831/00
Origem : AQUAVILLE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Interessado : AQUAVILLE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R\$ 7.276,14 (sete mil e duzentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente